



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 110/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.598 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Altera art. 1º da Lei 1.646, de 20 de dezembro de 2006 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.646, de 20 de dezembro de 2006, passara a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. A carga horária das vagas do emprego público de Odontólogo, criado pela Lei Municipal nº. 1.603 de 24 de maio de 2006, passa a ser da seguinte forma:

- 02 (duas) vagas de 40 horas;
- 01 (uma) vaga de 20 horas”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
